



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO VIII – EDIÇÃO EXTRA 1293 – DATA 05/12/2022

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**





EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO



CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA / BAHIA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022



MANUAL DO CANDIDATO





SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| <i>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</i> | 3 |
| <i>DAS INSCRIÇÕES</i> | 4 |
| <i>DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</i> | 4 |
| <i>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PCD</i> | 6 |
| <i>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS DECLARADAS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS</i> | 6 |
| <i>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E BOLSISTA DA ESCOLA PARTICULAR</i> | 8 |
| <i>DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS</i> | 9 |
| <i>DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOS ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E BOLSISTA DA ESCOLA PARTICULAR</i> | 10 |
| <i>OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES</i> | 11 |
| <i>DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</i> | 12 |
| <i>DA DIVULGAÇÃO</i> | 12 |
| <i>DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO</i> | 12 |
| <i>DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO</i> | 12 |
| <i>DAS QUESTÕES POR CARGO</i> | 14 |
| <i>DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS</i> | 14 |
| <i>DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS</i> | 16 |
| <i>DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO</i> | 17 |
| <i>DOS RECURSOS</i> | 17 |
| <i>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</i> | 18 |
| <i>DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO</i> | 18 |
| <i>DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO</i> | 19 |
| <i>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</i> | 20 |
| <i>ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</i> | 22 |
| <i>ANEXO II – QUADRO DE VAGAS</i> | 24 |
| <i>ANEXO III – CRONOGRAMA</i> | 25 |
| <i>ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES</i> | 26 |
| <i>ANEXO V - FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PCD</i> | 27 |





O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, CNPJ 14.488.415/0001-60, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.004/2019, Lei Municipal nº 3.449/2014, Lei Ordinária nº 3286/2011, Lei nº 277/2012, Regimento Interno de Feira de Santana - BA, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as normas contidas neste Edital, juntamente com a comissão especial de acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 347, de 05 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICA A REPUBLICAÇÃO, na íntegra, do Edital, bem como que estarão abertas as inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS do quadro efetivo da Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame. O Concurso Público será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que regem a matéria. O Concurso Público será planejado e executado pelo INSTITUTO AÇÃO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo INSTITUTO AÇÃO, com sede a Conjunto Urbis, Caminho 03, Casa 02, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia, Cep:48.030.680, site <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>.
2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores efetivo da Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA, de acordo com o Anexo II e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da administração da Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA;
3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova de conhecimento, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
4. A convocação para as vagas informadas no Anexo II deste Edital será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA;
5. Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no Anexo II e IV deste Edital;
6. O conteúdo programático da prova de conhecimento encontra-se no Anexo I deste Edital;
7. Não serão exigidas atualizações de Lei posterior à data de publicação do deste edital;
8. Não será fornecida por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;
9. Os candidatos aprovados ficarão sujeitos à anulação da sua nomeação nos seguintes casos:
 - 1) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - 2) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o Art. 169º da Constituição Federal;
 - 3) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual seja assegurada ampla defesa contraditória e pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias.





DAS INSCRIÇÕES

10. As inscrições ficarão abertas no período de **07 a 23 de dezembro de 2022**, no site <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>;
11. A prova de conhecimento ocorrerá no dia **29 de janeiro de 2023** de acordo com a tabela abaixo:

| TURNO | ESCOLARIIDADE (CARGO) | |
|----------|--|--|
| Matutino | Auxiliar Legislativo, Intérprete de Libras, Técnico Legislativo e Técnico Legislativo Contábil | Abertura dos portões 07h50min Fechamento dos portões 08h20min Início da prova 08h30min |

12. Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, solicitada no período de **07 a 23 de dezembro de 2022** podendo ser realizadas até às 23h59min do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF;
13. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet. Deverá ainda imprimir o boleto para o pagamento da taxa de inscrição;
14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **26 de dezembro de 2022**, em toda a rede bancária;
15. Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição serão em nome da Prefeitura Municipal de FEIRA DE SANTANA;
16. O INSTITUTO AÇÃO e a Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
17. A partir do dia **28 de dezembro de 2022** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO AÇÃO pelo e-mail: acaobainstituto@gmail.com. Caso exista qualquer erro no nome do candidato e não seja apontado pelo mesmo no prazo de 02(dois) dias, tal situação será considerada tentativa de fraude e o candidato será eliminado do certame;

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

18. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de novembro de 2008, ou aqueles que se enquadrarem na condição de doadores de sangue nos termos da municipal nº 820/2017.
19. Os candidatos deverão solicitar suas inscrições com isenção somente nos dias **07 e 08 de dezembro de 2022**, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção isenção da taxa de inscrição, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição. Cada candidato só poderá pedir isenção de um (uma) taxa de inscrição;





20. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e comprovar, anexando em campo próprio do sistema, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 1) Declaração emitida pelo setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou Comprovante de cadastro emitido pelo Ministério da Cidadania (Secretaria Nacional do Cadastro Único), Cópia do RG e CPF e Comprovante de residência em nome do requerente ou em nome de parentes próximos, cônjuge e/ou companheiro;
 - 2) Declaração conforme (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada.
21. A relação dos candidatos com pedidos de isenção será disponibilizada na internet, conforme item “DA DIVULGAÇÃO”, no dia **16 de dezembro de 2022**, contendo os deferidos e indeferidos;
22. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital;
23. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - 1) Omitir informações e/ou tomá-las inverídicas;
 - 2) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - 3) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
 - 4) Não possua o NIS (número de identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
 - 5) Que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato no sistema base de dados Gestor do CadÚnico;
24. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo;
25. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do referido cargo;
26. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado;
27. Informações prestadas no Formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;
28. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
29. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
30. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que será divulgado conforme item “DA DIVULGAÇÃO”. O INSTITUTO AÇÃO não se responsabiliza por informações divulgadas em outros sites;





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PCD

31. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do concurso, existentes no Anexo II deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 14126/2021;
32. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014.
33. Para concorrer a uma das vagas reservadas (PcD), o candidato deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Enviar o Laudo médico até o último dia de inscrição, através do próprio site, na área do candidato. Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição.
34. As Pessoas com Deficiência (PcD), resguardadas as condições previstas no Decreto 9508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
35. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), estas serão preenchidas pelos candidatos conforme item “DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS”, com estrita observância da ordem classificatória;
36. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitar através da área do candidato, no site do INSTITUTO AÇÃO <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, até o último dia de inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS DECLARADAS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS

37. Às pessoas declaradas afro-brasileiros e indígenas é assegurado o direito de se inscrever em Concurso Público para provimento de cargo, para as quais será reservado o percentual de trinta por cento das vagas, conforme assegurado na Lei Municipal Nº 3286/2011.
38. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afro-brasileiros e indígenas aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, posteriormente confirmado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.
39. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos afro-brasileiros e indígenas, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência.





40. O número de vagas destinado aos afro-brasileiros e indígenas será calculado da seguinte forma: ao número de vagas por cargo aplicar-se-á o percentual de 20% (vinte por cento). No caso de números inteiros, manter-se-á o número obtido. No caso do resultado apresentar números decimais, aplicar-se-á a seguinte regra:
 - a) Se resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
 - b) Se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
41. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos afro-brasileiros e indígenas, deverá manifestar sua opção no formulário de inscrição on-line.
42. O candidato, independente de suas condições, que não opte pela reserva de vagas destinadas à afro-brasileiros e indígenas, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. A autodeclaração é facultativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
43. O candidato que for aprovado às vagas destinado aos afro-brasileiros e indígenas, terá seu nome publicado na lista de ampla concorrência bem como na lista específica destinada às vagas para afro-brasileiros e indígenas.
44. As vagas reservadas aos afro-brasileiros e indígenas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
45. O candidato que for aprovado neste Concurso Público, dentro do número de vagas destinadas aos afro-brasileiros e indígenas, será convocado por meio de edital próprio para procedimento de verificação junto à Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.
46. A partir da análise das características fenotípicas dos candidatos cotistas, a Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA decidirá, por maioria simples de seus membros, acerca da convalidação da Autodeclaração étnico-racial.
47. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA para averiguação das características fenotípicas, ou do candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
48. A nomeação decorrente deste Concurso Público somente será ocorrerá após a publicação da lista de aprovados pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.
49. Quando for constatado pelos integrantes da CEVA que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados aos fenótipos do grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial será eliminado deste Concurso Público, assegurado ao candidato a defesa ampla defesa.
50. A relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para afro-brasileiros e indígenas, será divulgada conforme item “DA DIVULGAÇÃO”.
51. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser afro-brasileiros e indígenas deverá após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o INSTITUTO AÇÃO por meio do e-mail acaobainstituto@gmail.com, até a data prevista para término das inscrições.





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E BOLSISTA DA ESCOLA PARTICULAR

52. Às pessoas declaradas oriundos da escola pública e bolsista da escola particular é assegurado o direito de se inscrever em Concurso Público para provimento de cargo, para as quais será reservado o percentual de trinta por cento das vagas, conforme assegurado na Lei Municipal Nº 3286/2011.
53. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos oriundos da escola pública e bolsista da escola particular, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência.
54. O número de vagas destinado aos oriundos da escola pública e bolsista da escola particular será calculado da seguinte forma: ao número de vagas por cargo aplicar-se-á o percentual de 30% (trinta por cento). No caso de números inteiros, manter-se-á o número obtido. No caso do resultado apresentar números decimais, aplicar-se-á a seguinte regra:
 - c) Se resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
 - d) Se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
55. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos oriundos da escola pública e bolsista da escola particular, deverá manifestar sua opção no formulário de inscrição on-line.
56. O candidato, independente de suas condições, que não opte pela reserva de vagas destinadas à oriundos da escola pública e bolsista da escola particular, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. A autodeclaração é facultativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
57. O candidato que for aprovado às vagas destinado aos oriundos da escola pública e bolsista da escola particular, terá seu nome publicado na lista de ampla concorrência bem como na lista específica destinada às vagas para oriundos da escola pública e bolsista da escola particular.
58. As vagas reservadas aos oriundos da escola pública e bolsista da escola particular que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
59. O candidato que for aprovado neste Concurso Público, dentro do número de vagas destinadas aos oriundos da escola pública e bolsista da escola particular, será convocado por meio de edital próprio para procedimento de verificação junto à Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.
60. A partir da análise dos documentos, a Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA decidirá, por maioria simples de seus membros, acerca da convalidação da Autodeclaração oriundos da escola pública e bolsista da escola particular.
61. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA para averiguação das características documentais, ou do candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
62. A nomeação decorrente deste Concurso Público somente será ocorrerá após a publicação da lista de aprovados pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.





63. Quando for constatado pelos integrantes da CEVA que o candidato não atende aos quesitos tutelado pela norma que instituiu pela lei, a partir da averiguação presencial será eliminado deste Concurso Público, assegurado ao candidato a defesa ampla defesa.
64. A relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para oriundos da escola pública e bolsista da escola particular, será divulgada conforme item “DA DIVULGAÇÃO”.
65. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser oriundos da escola pública e bolsista da escola particular deverá após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o INSTITUTO AÇÃO por meio do e-mail acaobainstituto@gmail.com, até a data prevista para termino das inscrições.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS

66. Os candidatos que se autodeclararam afro-brasileiros e indígenas serão submetidos, após homologação do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros e indígenas, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Municipal Nº 3286/2011.
67. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou afro-brasileiros e indígenas deverá se apresentar pessoalmente à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA, de responsabilidade da Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA.
68. O procedimento de verificação será realizado na cidade de FEIRA DE SANTANA. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente de acordo com o item “DA DIVULGAÇÃO”.
69. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de verificação.
70. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a eliminação do candidato deste Concurso Público.
71. A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero e cor.
72. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
73. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
 - a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - b) Autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) Fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe da Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação.
 - d) As formas e os critérios do procedimento de verificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
74. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
 - a) Não cumprir os requisitos indicados no edital;
 - b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no Edital, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pela Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA;
 - c) Não for considerado afro-brasileiros e indígenas pela maioria absoluta da comissão avaliadora;
 - d) Não comparecer ao procedimento de verificação;
 - e) Prestar declaração falsa.





75. O procedimento de verificação será filmado pela Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do Concurso Público;
76. A avaliação CEVA considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados no Concurso Público.
77. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
78. A avaliação da Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA terá validade apenas para este Concurso Público.
79. Os candidatos que se autodeclararem afro-brasileiros e indígenas deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.
80. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
81. Caso o candidato recorra da avaliação promovida pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de verificação, o parecer emitido pela CEVA e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Em hipótese alguma serão disponibilizadas as imagens para o candidato.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOS ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E BOLSISTA DA ESCOLA PARTICULAR

82. Os candidatos que se autodeclararam oriundos da escola pública e bolsista da escola particular serão submetidos, após homologação do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos oriundos da escola pública e bolsista da escola particular, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Municipal Nº 3286/2011.
83. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou oriundos da escola pública e bolsista da escola particular deverá se apresentar pessoalmente à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA, de responsabilidade da Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA.
84. O procedimento de verificação será realizado na cidade de FEIRA DE SANTANA. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente de acordo com o item “DA DIVULGAÇÃO”.
85. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de verificação.
86. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a eliminação do candidato deste Concurso Público.
87. A comissão avaliadora será formada por três integrantes.
88. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
89. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa oriundos da escola pública e bolsista da escola particular considerará os seguintes aspectos:





- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa oriundos da escola pública e bolsista da escola particular;
- b) Autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa oriundos da escola pública e bolsista da escola particular, indicada no ato da inscrição;
90. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa oriundos da escola pública e bolsista da escola particular quando:
- a) Não cumprir os requisitos indicados no edital;
- b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no Edital, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pela Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA;
- c) Não for considerado oriundos da escola pública e bolsista da escola particular pela maioria absoluta da comissão avaliadora;
- d) Não comparecer ao procedimento de verificação;
- e) Prestar declaração falsa.
91. O procedimento de verificação será filmado pela Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do Concurso Público;
92. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados no Concurso Público.
93. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa oriundos da escola pública e bolsista da escola particular não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
94. A avaliação da Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA terá validade apenas para este Concurso Público.
95. Os candidatos que se autodeclararem oriundos da escola pública e bolsista da escola particular deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.
96. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
97. Caso o candidato recorra da avaliação promovida pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de verificação, o parecer emitido pela CEVA e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Em hipótese alguma serão disponibilizadas as imagens para o candidato.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AS INSCRIÇÕES

98. A taxa de inscrição está classificada de acordo com o cargo pleiteado, segundo os valores específicos no quadro abaixo:

| Escolaridade conforme Anexo II | Valor da Taxa de Inscrição |
|--------------------------------|----------------------------|
| Ensino Médio Completo | R\$ 80,00 |





99. Não serão aceitas inscrições ou comprovantes de pagamento via e-mail, postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea;
100. Efetuada a Inscrição, em hipótese alguma, serão aceitos pedidos para qualquer alteração, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços;
101. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa;
102. O ato de inscrição gera presunção de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, estabelecidas na legislação e neste Edital;

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

103. O edital de deferimento das inscrições será divulgado conforme item “DA DIVULGAÇÃO”;
104. Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item “DOS RECURSOS” deste Edital;
105. No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), cotas para afro-brasileiros e indígenas e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova;
106. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos;

DA DIVULGAÇÃO

107. A divulgação das etapas referentes ao presente Concurso Público dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - Diário Oficial <https://www.feiradesantana.ba.leg.br/>;
 - No site <https://acaobahiaorganizacao.com.br/> de caráter meramente informativo;

DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

108. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova de conhecimento de acordo com o cargo e sua exigência de escolaridade, de caráter classificatório e eliminatório;
109. Ensino Médio: Prova de múltipla escolha de língua portuguesa, legislação municipal, informática e conhecimentos específicos. O total máximo a ser obtido no somatório das questões de múltipla escolha é de 100 (cem) pontos. Será desclassificado o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos da prova de múltipla escolha;

DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

110. O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto (RG, Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho, Reservista, Carteira do Conselho de Classe, e demais...), não serão aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF,





eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos digitais em virtude da proibição de utilização de aparelhos eletrônicos na aplicação da prova;

111. A prova de conhecimento ocorrerá no dia **29 de janeiro de 2023** de acordo com a tabela abaixo;

| TURNO | ESCOLARIIDADE (CARGO) | |
|----------|--|--|
| Matutino | Auxiliar Legislativo, Intérprete de Libras, Técnico Legislativo e Técnico Legislativo Contábil | Abertura dos portões 07h50min Fechamento dos portões 08h20min Início da prova 08h30min |

112. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, essas poderão ser realizadas em outras cidades;
113. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
114. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização da prova, que será previamente publicada conforme item “DA DIVULGAÇÃO”;
115. Não será permitida a entrada de candidatos, ao local de prova, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões;
116. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
117. Fica vedado o ingresso no local da prova de pessoas estranhas ao Concurso Público;
118. Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática;
119. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata, com a assinatura do próprio candidato e do fiscal;
120. O tempo de duração da prova será de 04h00min (quatro horas). Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova;
121. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público;
122. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas, onde será de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
123. Os fiscais da sala não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova;





124. No dia de realização da prova, nenhum membro da coordenação do INSTITUTO AÇÃO estará autorizado a dar informação referente ao conteúdo e/ou critérios de avaliação, bem como da classificação;
125. Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras, porte de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador, relógios digitais ou analógicos) e outros equipamentos similares, bem como livros, anotações, impressos... ;
126. O INSTITUTO AÇÃO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados;
127. Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, não será permitido a saída da sala antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora, a contar a partir do início da prova;
128. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, podendo levar seu caderno de prova após 02(duas) horas do seu início.
129. Fica terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, bem como o acesso aos banheiros sob pena de ser excluído do Concurso Público;
130. A avaliação das questões de múltipla escolha será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta, enquanto a questão discursiva dissertativa será corrigida por membros que compõem a banca examinadora;
131. Às pessoas com deficiência (PcD) ou lactantes, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, na área do candidato, cabendo ao INSTITUTO AÇÃO o cumprimento das demais condições do Edital;
132. O Gabarito para conferência dos candidatos será divulgado conforme item “DA DIVULGAÇÃO” até o 1º (primeiro) dia útil após a realização da prova.

DAS QUESTÕES POR CARGO

| Escolaridade | Disciplina | Questões | Valor | | |
|--|---------------------------|----------|-------|-------|--------|
| Ensino Médio Completo 40 questões | Português | 15 | 2,0 | 30,00 | 100,00 |
| | Informática | 5 | 2,0 | 10,00 | |
| | Legislação | 5 | 3,0 | 15,00 | |
| | Conhecimentos Específicos | 15 | 3,0 | 45,00 | |

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

133. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital;
134. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.





135. Será publicado o resultado final do Concurso Público, de acordo com o item “DA DIVULGAÇÃO”, em quatro listas, a saber:
- A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) que atingiram o mínimo de 50 pontos incluindo aqueles que optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência e afro-brasileiros e indígenas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrem as vagas pessoa com deficiência que atingiram o mínimo de 50 pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrem as vagas para afro-brasileiros e indígenas que atingiram o mínimo de 50 pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
 - A quarta lista conterá especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrem as vagas para oriundos da escola pública e bolsista da escola particular que atingiram o mínimo de 50 pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
136. O candidato que não atingir a nota mínima de 50 pontos será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação Final;
137. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, candidatos afro-brasileiros e indígenas e oriundos da escola pública e bolsista da escola particular;
138. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência serão ocupadas da seguinte forma: O primeiro classificado dentre as Pessoas com Deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga em cada um dos cargos oferecidos; os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 15ª vaga, a 25ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, o número de vagas em cada cargo, e a criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público;

| Quant de vagas | % da lei | Reserva | Vaga a ser ocupda |
|------------------|----------|---------|-------------------|
| De 05 a 20 vagas | 5% | 01 vaga | 5ª vaga |

139. As vagas destinadas aos candidatos afro-brasileiros e indígenas serão ocupadas da seguinte forma: O primeiro candidato afro-brasileiros e indígenas classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga em cada um dos cargos oferecidos; os demais candidatos afro-brasileiros e indígenas classificados serão convocados para ocupar a 5ª vaga, 9ª vaga, 13ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, o número de vagas em cada cargo, e a criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

| Quant de vagas | % da lei | Reserva | Vaga a ser ocupda |
|------------------|----------|----------|-------------------|
| de 03 a 07 vagas | 20% | 01 vaga | 2ª vaga |
| de 08 a 12 vagas | 20% | 02 vagas | 2ª e 5ª vaga |





| | | | |
|------------------|-----|----------|-----------------------|
| de 13 a 17 vagas | 20% | 03 vagas | 2ª, 5ª e 9ª vaga |
| de 17 a 22 vagas | 20% | 04 vagas | 2ª, 5ª, 9ª e 13ª vaga |

140. As vagas destinadas aos candidatos oriundos da escola pública e bolsista da escola particular serão ocupadas da seguinte forma: O primeiro candidato oriundo da escola pública e bolsista da escola particular classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga em cada um dos cargos oferecidos; os demais candidatos oriundos da escola pública e bolsista da escola particular classificados serão convocados para ocupar a 5ª vaga, 9ª vaga, 13ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, o número de vagas em cada cargo, e a criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

| Quant de vagas | % da lei | Reserva | Vaga a ser ocupada |
|------------------|----------|----------|-----------------------|
| de 02 a 04 vagas | 30% | 01 vaga | 2ª vaga |
| de 05 a 08 vagas | 30% | 02 vagas | 2ª e 5ª vaga |
| de 09 a 11 vagas | 30% | 03 vagas | 2ª, 5ª e 9ª vaga |
| de 12 a 14 vagas | 30% | 04 vagas | 2ª, 5ª, 9ª e 13ª vaga |

141. No caso de empate entre os candidatos aprovados que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros e indígenas, oriundos da escola pública e bolsista da escola particular e PcD, será adotado como critério de desempate, no momento da convocação, a nota final obtida. Assim, para os cargos que possuam 5 ou mais vagas, a ocupação da 5ª vaga se dará pelo candidato que obteve a maior nota final, dentre aqueles que optaram por concorrer às vagas destinadas à PcD, reservadas aos candidatos afro-brasileiros e indígenas e oriundos da escola pública e bolsista da escola particular. Conseqüentemente, a 6ª vaga será ocupada pelo candidato preterido no momento da convocação da 5ª vaga.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

142. Será desclassificado o candidato que:
- Não estiver presente na sala de prova no horário determinado para o início das mesmas;
 - Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada ou quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
 - Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais em qualquer fase;
 - Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal;
 - Iniciada a prova, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;





- Tiver conduta inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo;
- Obter nota inferior de acordo com o item **“DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO”**;
- Que for encontrado portando máquinas calculadoras, porte de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador, relógios digitais ou analógicos) e outros equipamentos similares, aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando a prova;
- Não assinar o cartão resposta.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

143. O gabarito preliminar será divulgado até o 01 (primeiro) dia útil após a aplicação da prova conforme item “DA DIVULGAÇÃO”.

DOS RECURSOS

144. Para todas as etapas do Concurso Público fica estabelecido o prazo de 02 (dois) para interposição de recurso a ser protocolado através da área do candidato, no site do INSTITUTO AÇÃO <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, exceto para hipótese de impugnação do edital será admitido por e-mail: acaobainstituto@gmail.com ;
145. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase serão informados com estrita observância do dia da divulgação do edital que antecede o evento;
146. Caberão recursos assim entendidos:
- Publicação do edital;
 - Contra o indeferimento da inscrição nas condições:
 - ✓ Indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
 - ✓ Pagamento não confirmado;
 - ✓ Condição especial;
 - ✓ Inscrição optante as vagas Pessoa com Deficiência (Pcd);
 - ✓ Inscrição optante as vagas cotas para afro-brasileiros e indígenas;
 - ✓ Inscrição optante as vagas oriundos da escola pública e bolsista da escola particular
 - Contra as questões da prova e do gabarito preliminar;
 - Contra o resultado da prova;
 - Contra o resultado final;
 - Contra o resultado da avaliação de autodeclaração.
147. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado através da área do candidato, no site do INSTITUTO AÇÃO <https://acaobahiaorganizacao.com.br/>, exceto para hipótese de impugnação do edital, fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação;
148. Não será deferido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação;





149. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.
150. O recurso deverá:
- Ser apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
 - Possuir argumentação lógica e consistente;
 - Interposto e protocolado, impreterivelmente, no período determinado;
151. Deferido recurso, quanto ao gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos que realizaram a prova;
152. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final após análise recursos e nas demais fases.
153. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

154. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme item “DA DIVULGAÇÃO”, em três listas, por Cargo, em ordem classificatória, com pontuação:
- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) que atingiram o mínimo de 50 pontos incluindo aqueles que optaram a concorrer as vagas pessoa com deficiência e afro-brasileiros e indígenas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrer as vagas pessoa com deficiência que atingiram o mínimo de 50 pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrer as vagas para afro-brasileiros e indígenas que atingiram o mínimo de 50 pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
 - d) A quarta lista conterà especificamente a classificação dos candidatos optaram a concorrer as vagas para oriundos da escola pública e bolsista da escola particular que atingiram o mínimo de 50 pontos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO

155. Serão convocados os aprovados no concurso público em ordem decrescente de classificação em conformidade com o número de vagas e listas de classificação;
156. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:
- Candidato de idade mais elevada dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 01/10/2003)
 - Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de legislação;
 - Obtiver maior pontuação nas questões de informática;
 - Candidato de idade mais elevada que tenham idade inferior a 60 anos;





- Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados através de edital de convocação para tal;
157. A aprovação no Concurso Público não cria direito à nomeação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;
158. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;
159. O candidato, aprovado e convocado, que não comparecer apresentando toda a documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos classificados, perderá o direito à sua classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

160. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por junta médica especializado do município;
161. Na primeira fase de convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos conforme prazo estabelecido no edital de convocação:
- Cópia do Título de Eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II e IV deste Edital;
 - I. Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, cosa exigido para desempenho da cargo;
 - II. Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
 - Declaração de antecedentes criminais;
 - Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital;
 - Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
162. Na segunda fase de convocação, após o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase, o candidato deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pela junta médica do município conforme edital de convocação.
163. A decisão da junta médica respeitará contraditória ampla defesa;





164. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato será nomeado por decreto legislativo e terá prazo conforme edital de convocação para tomar posse no cargo de provimento efetivo;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

165. O presente edital poderá ser alterado, desde que as eventuais modificações sejam previamente divulgadas conforme item “DA DIVULGAÇÃO”;
166. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Câmara Municipal, o candidato que não o fizer até a data do encerramento das inscrições;
167. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição;
168. A Câmara Municipal aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas;
169. A Câmara Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público;
170. Ao entrar em exercício, o servidor de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos;
171. Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
172. A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste Concurso Público;
173. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público nos locais indicados no item “DA DIVULGAÇÃO” deste edital;
174. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, essa poderá ser realizada em outras cidades;
175. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público constituída pela Câmara Municipal, através de Portaria;
176. O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado o prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal por ato expresso do chefe do Poder Legislativo;
177. A Câmara Municipal e o INSTITUTO AÇÃO se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, assim como não reembolsará os mesmos em qualquer hipótese;
178. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal de FEIRA DE SANTANA;
179. O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, ser alterado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma do item “DA DIVULGAÇÃO” deste Edital;
180. O INSTITUTO AÇÃO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.





CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA / BAHIA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022



181. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via e-mail: acaobainstituto@gmail.com , anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição.
182. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação.
183. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
184. A íntegra desse edital será publicada conforme item “*DA DIVULGAÇÃO*”.

FEIRA DE SANTANA, 05 de dezembro de 2022.

Presidente da Câmara
Fernando Dantas Torres

Organização
Instituto Ação





ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Não serão exigidas atualizações de Lei posterior à data de publicação do deste edital

NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos denotativos e/ou conotativos, intertextualidade. Acentuação gráfica e prosódica. Ortográfica (de acordo com o novo acordo ortográfico). Uso da crase. Pontuação. Frase, oração e período. Análise morfosintática em situações contextuais. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas: (monossílabos, dissílabos, trissílabos, polissílabos). Colocação Pronominal (próclise, mesóclise e ênclise). Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Termos da oração: (essenciais, integrantes, acessórios). Período composto por coordenação e por subordinação. Semântica (ciência dos significados). Elementos da comunicação (emissor, receptor, código, mensagem, canal e referente). Funções da linguagem (referencial, emotiva, fática, poética, apelativa, metalinguística) Morfologia (classes gramaticais variáveis: artigo, adjetivo; numeral; pronome, substantivo e verbo) e (classes gramaticais invariáveis: advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Vozes verbais: (ativa, passiva e reflexiva). Polissemia (figuras de linguagem). Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Signo linguístico (significante) e (significado) da palavra. Estrutura e formação das palavras.

INFORMÁTICA: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. MS Teams: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação.

LEGISLAÇÃO: Regimento Interno da Câmara Municipal de Feira de Santana - [Regimento Interno de Feira de Santana - BA \(leismunicipais.com.br\)](#)

Lei Orgânica do Município de Feira de Santana - [Lei Orgânica de Feira de Santana - BA \(leismunicipais.com.br\)](#)

AUXILIAR LEGISLATIVO: Documentação; conceituação: ata, atestado, certidão, circular, comunicado, convite, convocação, edital, memorando, ofício, ordem de serviço, portaria, requerimento; Da Administração Pública. Administração direta, indireta e fundacional. Noções de administração: conceitos básicos; tipos de organização; estruturas organizacionais; organogramas e fluxogramas; Noções de funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; Noções de administração de pessoas; Noções de administração de materiais; Qualidade no atendimento: comunicação telefônica e formas de atendimento; Noções de liderança, motivação e comunicação; Noções de arquivologia; Direito Administrativo: Ato Administrativo: conceito, elementos/requisitos, atributos, Convalidação, Discricionariedade e Vinculação; Poderes da Administração; Noções de Comportamento Organizacional: comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Noções de gestão de processos: ferramentas e conceitos. Licitação -Lei 8.666 – 93. Decreto 7.892 -2013 -Sistema de Registro de Preço. Redação oficial.





INTÉRPRETE DE LIBRAS: Surdos no Brasil: Oralismo; Comunicação Total; bilinguismo; Compreensão, histórica dos conceitos e práticas relacionados à educação da pessoa surda. Bilinguismo. Papel da língua de sinais na aquisição da língua portuguesa. Literatura surda. Prática da língua de sinais. Gramática da Língua Brasileira de Sinais: Formação das palavras em Libras; Estrutura das frases em Libras. A educação bilíngue e bicultural. Vocabulário básico em LIBRAS. Ações que envolvem a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação. Comunicação visual. O alfabeto manual. Os numerais.

TÉCNICO LEGISLATIVO: Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Regime constitucional dos servidores públicos civis. Noções de Direito Constitucional: A organização dos Poderes; O Poder Legislativo; O Processo Legislativo; O Poder Executivo; Administração Pública Municipal: Poderes Executivo e Legislativo: competências previstas na Lei Orgânica do Município. Técnica legislativa: elaboração, redação, alteração e consolidação de proposição normativa.

TÉCNICO LEGISLATIVO CONTÁBIL: Noções de Contabilidade Geral: débito, crédito, escrituração e levantamento de balancetes. Noções de Contabilidade Pública: escriturações do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado; levantamento de balancetes. Orçamento: classificação de receita orçamentária; classificação de despesa orçamentária: institucional, programática e por natureza; créditos adicionais; espécies e recursos de cobertura.





ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

| COD | CARGO | SALÁRIO | VAGAS | AMPLA | COTAS(1) | COTAS(2) | PcD |
|-----|------------------------------|--------------|-------|-------|----------|----------|-----|
| 01 | Auxiliar Legislativo | R\$ 1.530,62 | 15 | 06 | 03 | 05 | 01 |
| 02 | Intérprete de Libras | R\$ 2.025,20 | 01 | 01 | - | - | - |
| 03 | Técnico Legislativo | R\$ 2.023,44 | 08 | 04 | 02 | 02 | |
| 04 | Técnico Legislativo Contábil | R\$ 2.023,44 | 04 | 02 | 01 | 01 | - |

Escolaridade e carga horária constante nas atribuições

Total de vagas 28

Cotas1 = $28 \times 20\% = 5,6 \Rightarrow 6$

Cotas2 = $28 \times 30\% = 8,4 \Rightarrow 8$

PcD = $28 \times 5\% = 1,4 \Rightarrow 1$

COTAS(1)

afros-descendentes e indígenas 20%

COTAS(2)

alunos oriundos da escola pública e bolsista da escola particular 30%

PCD

5% lei federal





ANEXO III – CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|---|-------------------------------------|
| Período de Inscrições dos candidatos. | 07 a 23 de dezembro de 2022 |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição. | 07 e 08 de dezembro de 2022 |
| Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição. | 16 de dezembro de 2022 |
| Interposição de recursos contra os indeferimentos da isenção. | 19 de dezembro de 2022 |
| Vencimento Boleto inscrição internet. | 26 de dezembro de 2022 |
| Lista de deferimento inscrições online. | 28 de dezembro de 2022 |
| Divulgação da relação de candidatos PCD e Cotistas. | 28 de dezembro de 2022 |
| Interposição de recursos contra os indeferimentos das Inscrições. | 29 de dezembro de 2022 |
| Divulgação da relação de candidatos inscritos definitiva. | 03 de janeiro de 2023 |
| Divulgação dos locais de realização das provas. | 05 de janeiro de 2023 |
| Realização da Prova. | 29 de janeiro de 2023 |
| Gabarito Parcial. | 31 de janeiro de 2023 |
| Interposição de recursos contra o gabarito da Prova. | 01 e 02 de fevereiro de 2023 |
| Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra o gabarito. | 13 de fevereiro de 2023 |
| Gabarito Final. | 13 de fevereiro de 2023 |
| Resultado da Prova. | 15 de fevereiro de 2023 |
| Interposição de recursos contra o Resultado da Prova. | 16 e 17 de fevereiro de 2023 |
| Resultado Final da Prova após análise dos recursos. | 21 de fevereiro de 2023 |
| Homologação. | A DIVULGAR |
| Edital de convocação para Verificação da Autodeclaração. | A DIVULGAR |
| Verificação da Autodeclaração – CEVA. | A DIVULGAR |





ANEXO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR LEGISLATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 H (trinta horas)

REQUISITOS: Nível Médio

ATRIBUIÇÕES: recepcionar documentos dos Gabinetes de vereadores, tais como: moções, indicações, Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos entre outros; fazer análise dos documentos recebidos e verificar conformidade com o Regimento Interno da Câmara; receber documentação da Presidência da Câmara para dar entrada e ser lida no expediente Legislativo; recepcionar os Projetos de Lei complementar e demais Projetos de Lei vindos do Poder Executivo para sua devida numeração e leitura no Expediente; gerar planilhas e fazer acompanhamentos dos títulos, comendas, medalhas, troféus e certificados dados pelos Vereadores; atendimento ao público e prestação de informações a respeito de Leis, decretos e demais assuntos discutidos por esta casa legislativa; operar aparelhos de reprografia e providenciar cópias de documentos; endereçamento das moções para envio aos Gabinetes; elaborar e protocolar correspondências em geral; atender e efetuar ligações telefônicas; preparar requisições de materiais e controlar o material de expediente; classificar, protocolar e arquivar documentos; manter em ordem arquivos e fichários; realizar pesquisas sobre a legislação vigente e anteriores; digitalizar os projetos de Lei e decretos, após aprovação; enviar as leis e decretos para publicação; elaborar a ordem do dia e pastas dos vereadores; atender com solicitude as determinações dos superiores hierárquicos.

Intérprete de Libras

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 H (trinta horas)

REQUISITOS: Nível Médio completo e Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realizar interpretação da língua falada para a língua sinalizada, através da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, nas atividades internas e externas da Câmara Municipal, Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada. Atuar nas Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou reuniões, sempre que solicitados; Traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para o outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico; Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Técnico Legislativo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 H (trinta horas)

REQUISITOS: Nível Médio

ATRIBUIÇÕES: Assessorar as atividades na Câmara, organizar sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo, organizar o sistema de referência e de índices necessários a pronta localização de documentos; auxiliar na redação de Projetos de Lei, resoluções, decretos legislativos, requerimentos, indicações e demais atos e documentos legais; informar procedimentos, encaminhando os as unidades competentes; realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionada ao suporte legislativo; executar outras atividades determinadas pelo superior imediato.

Técnico Legislativo Contábil

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 H (trinta horas)

REQUISITOS: Nível Médio e Técnico em Contabilidade com registro no CRC

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de contabilidade, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal. organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros, documentos e métodos de escrituração; executar a escrituração de registros contábeis, atentando a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais; controlar e executar os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros; efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando técnicas apropriadas para apresentar dados sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; Executar outras atividades correlatas, a critério do Vereador.





ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____, de nacionalidade _____, com data de nascimento _____, documento de identidade/passaporte nº _____ (órgão expedidor) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____ telefone (____) _____, e-mail _____, candidato a vaga de _____, de que trata o Edital nº 001/2022, venho requerer a V. Senhoria isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital, para o que, conforme dispõe o Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008 e Lei Municipal. INFORMA o Número de Identificação Social – NIS, referente à sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARA ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007.

DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO DECLARANTE

(Nome por extenso)

